



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr (a). AMILTON TEXEIRA PINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para **“A Continuação da obra da creche porte “B” no Bairro PIRACANÂ, na Zona Urbana no município de Itaituba”**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XI - "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido ;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da **a Continuação e conclusão da obra da creche porte “B” no Bairro PIRACANÂ, na Zona Urbana no município de Itaituba** através do fundo Municipal de Educação, e por não dispormos em nossa estrutura organizacional das creches, um local adequado para acomodar e executar a demanda educacional, que visa a melhoria das condições de ensino das crianças pertencente ao Bairro do Piracana, Residencial Vale do Piracana, Bairro Valmilândia, Bairro Novo Paraíso e outros bairros arredores.

A continuação e conclusão da obra da creche porte “B” no Bairro PIRACANÂ, na Zona Urbana no município de Itaituba, se faz necessária devido à necessidade de atender crianças, que moram no Residencial Vale do Piracana, que precisam estudar, e que residem em bairro distante das demais Escolas. Sucessivamente com a continuação e conclusão da obra, evitará os transtornos enfrentados pela

Maíra Assis Alves
Presidente
Comissão de Licitação
Port. CAB/PMET/0018/2017



distancia e pela a falta de transporte, esse espaço dará oportunidade aos alunos estudarem perto de suas residências, assim aumenta a capacidade dos alunos, evitando a desistência e evasão escolar. Dessa forma, é um direito constitucional e respaldado em lei que “a educação, direito de todos [...]”, os alunos de estarem em um lugar seguro e de serem estimulados, garantindo conhecimento e seu desenvolvimento cognitivo.

A importância da unidade de ensino para o município e principalmente para as famílias carentes da cidade, os moradores dos bairros no entorno carecem de um espaço digno para que os seus filhos tenham uma educação de qualidade. Ainda assim entendo que tal aquisição é extremamente necessária para atender a demanda da população, podendo evitar prejuízos irreparáveis no andamento das atividades educacionais. Pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir o serviço através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

A razão de escolha da EMPRESA abaixo identificado deu-se em razão a necessidade de continuar e concluir a obra que no momento encontra-se paralisada, porém existe uma Empresa remanescente para dar continuidade a “Construção de 01(uma) creche Pró-Infância tipo “B” para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Itaituba, ficando em evidência e configurando o disposto no ART. 24, Inciso XI da LEI nº 8.666/93.

Mediante ao exposto, que a escolha recaiu sobre a EMPRESA MONTEIRO E ARAÚJO LTDA-ME, em consequência de estar habilitada e disponível para continuar a obra.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

A escolha da proposta estar de acordo com os preços corrente local, o valor da contratação será realizado com a Empresa MONTEIRO E ARAÚJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.534/0001-34, no valor de R\$-1.236.920,77 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), em conformidade a planilha orçamentária conforme documentos acostados, para fins de continuação da obra de construção de Creche porte B, na Zona Urbana no Município de Itaituba.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITAITUBA - PA, 27 de Dezembro de 2017

Claudia Marilia Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. PMU N. 0018/2017

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente